



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **RESOLUÇÃO N. 159, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica.**

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

#### **Resolução:**

**Art. 1º** Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata a presente resolução, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2016 e já está contemplada na TABELA DE VENCIMENTOS editada pela Lei Municipal n. 5.071, de 15 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2016.

**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**